

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II SÉRIE — NÚMERO 29



# JORNAL OFICIAL

**PREÇO DESTE NÚMERO — 22\$00    QUINTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1980**

---

## SUMÁRIO

### **SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Portaria

### **SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aviso

Despachos

### **SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho Conjunto

### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Aviso

Despachos

Portarias

### **SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO**

Despacho

### **SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Rectificação

Despachos

Portarias

### **SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS**

Despacho

### **SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Despacho

### **SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO**

Portarias

### **SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portarias

### **ANÚNCIO**

### **SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Concurso Público para arrematação da empreitada de «Ampliação da Escola Preparatória Gaspar Frutuoso com construção de um

Edifício Tipo A2, incluindo Instalação Eléctrica — Concelho da Ribeira Grande».

## PUBLICAÇÕES

**Casa Bensaúde — Importações e Exportações, S.A.R.L.**

Convocação

**Escola de Enfermagem de Ponta Delgada**

Aviso

**M.C.S. Organização e Proc. Dados, Lda.**

Constituição de Sociedade

**Habitador — Materiais de Construção, Limitada**

Constituição de Sociedade

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

### Portaria

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria:

Atribuir à Empresa Insular de Electricidade a comparticipação de Esc. 220 000\$00 (duzentos e vinte mil escudos) pela dotação inscrita no Programa 43 — Electrificação Rural, classificação económica 55.00, Cap.º 40, do orçamento da Região Autónoma dos Açores, para o ano de 1980, destinada à electrificação da Canada Nova do Pópulo, freguesia do Livramento, concelho de Ponta Delgada.

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, 11 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

## SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Aviso

Em conformidade com os artigos 27.º e seguintes do Regulamento de Concursos a que se refere a portaria n.º 2/78, publicada no «Jornal Oficial», I Série, n.º 1, de 27 de Janeiro de 1978, se comunica estar aberto concurso pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste aviso no referido Jornal Oficial para o provimento, dos lugares abaixo indicados de Terceiros-Oficiais dos quadros do pessoal da Região Autónoma dos Açores.

Ao citado concurso apenas podem concorrer os candidatos aprovados no concurso de habilitação oportunamente realizado, devendo os mesmos candidatos dirigir os seus requerimentos ao Secretário Regional da Administração Pública, referindo os lugares a que concorrem, com indicação da respectiva ordem de preferência.

Os candidatos que residam fora da Ilha sede da Secretaria Regional da Administração Pública poderão

também entregar os seus requerimentos nas Delegações da mesma Secretaria Regional da cidades da Horta e de Ponta Delgada.

Os lugares a preencher são os seguintes:

### 1 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

- a) Na cidade de Angra do Heroísmo  
— Delegação da Contabilidade Pública Regional  
— 1 lugar

### 2 — SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

- a) Na cidade de Ponta Delgada  
Repartição dos Serviços Administrativos — 5 lugares

### 3 — SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

- a) Na cidade da Horta  
— Delegação de Viação e Transportes da Horta  
1 — lugar

### 4 — SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

- a) Na cidade de Ponta Delgada  
— Repartição dos Serviços Administrativos — 1 lugar

- b) Na cidade de Angra do Heroísmo  
— Direcção Obras Públicas — 1 lugar

Secretaria Regional da Administração Pública, 14 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

### Despachos

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, publicado no Diário da República, de 23 de Outubro de 1979, que define a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei 1/79, de 2 de Janeiro, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 400 000\$00, à Câmara Municipal de Ponta Delgada, em virtude de existirem nesta Secretaria autos de medição no valor acima referido, respeitantes à obra «Construção de 20 Fogos na Fajã de Cima», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano e 1980.

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, publicado no Diário da República, de 23 de Outubro de 1979, que define a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei 1/79, de 2 de Janeiro, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 1 245 775\$10, à Câmara Municipal de Ponta Delgada, em virtude de existirem nesta Secretaria autos de medição no valor acima referido, respeitantes à obra «Rep. da E.M. 505 de Feteiras a Capelas — Travessia na Freguesias das Feteiras —, por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1980.

Secretaria Regional da Administração Pública, 7 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

-----  
**Despacho**

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A publicado no Diário da República, de 23 de Outubro de 1979, que define a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei 1/79, de 2 de Janeiro, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 2 720 940\$40, à Câmara Municipal da Lagoa, em virtude de existirem nesta Secretaria autos de medição no valor acima referido, respeitantes à obra «Construção de 20 Fogos na Lagoa», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1980.

Secretaria Regional da Administração Pública, 18 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

---



---



---

**SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

-----  
**Despacho Conjunto**

Em conformidade com as disposições contidas na alínea a, do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, determino que MARIA MANUELA MONIZ VIEIRA DA AREIA ÁVILA, titular do Bilhete de Identidade N.º 4722479 de 14/9/77, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, Técnico-Auxiliar de 2.ª Classe do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Cultura, seja nomeada Técnico-Auxiliar de 1.ª Classe do mesmo quadro.

Secretarias Regionais da Educação e Cultura e da Administração Pública, 28 de Julho de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

-----  
**Aviso**

Nos termos do N.º 2 do art.º 57.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo D/L 191-D/79 de 25 de Junho, é avisada GERMÊNIA DUARTE DE MELO, servente das Escolas, e Cantina de Salga, freguesia de Achadinha, Concelho de Nordeste, residente em parte incerta no Canadá, que contra ela se encontra pendente um processo disciplinar, mandado instaurar nos termos do art.º 74.º do D/L 191-D/79 de 25 de Junho, por meu despacho de 15 de Abril de 1979, e de que lhe é fixado o prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Aviso, para apresentar a sua defesa.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 17 de Abril de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Jose Guilherme Reis Leite*.

-----  
**Despacho**

Maria Margarida Rodrigues Fernandes, Professora Profissionalizada do 4.º Grupo da Escola Preparatória da Ribeira Grande, passa a usar o nome de Maria Margarida Rodrigues Fernandes Martins, por junção do apelido do marido.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 25 de Julho de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Jose Guilherme Reis Leite*.

-----  
**Despachos**

Eduarda Maria Ferreira da Silva Jarroca, Escriturária Dactilografada da Escola Secundária de Angra do Heroísmo, transferida por meu Despacho de 28.4.80, e nos termos do D.L. 513/73, de 10.10 para a Escola Preparatória de Praia da Vitória, a partir de 1.8.80.

Para rectificar o meu despacho N.º 35/80 de nomeação do professor JOÃO PEDRO DE MEDEIROS FRANCO da Escola Preparatória Roberto Ivens, para o cargo de Coordenador de Zona, onde se lê «em regime de acumulação do serviço», deve ler-se «em regime de destacamento a tempo completo».

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 30 de Julho de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Jose Guilherme Reis Leite*.

-----  
**Despacho**

Nos termos do n.º 2 do D.L. n.º 370/79 de 6.9. por força do art.º 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/79/A de 26 de Dezembro, é integrada no cargo de

Servente da Direcção Escolar de Ponta Delgada a assalariada Cidália Maria Martins Correia Amaral.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 7 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

-----  
**Despacho**

Por ter sido publicado com inexactidão no Jornal Oficial n.º 12, II Série de 02 de Maio de 1980 rectificase:

1.º A páginas 199, onde se lê:

«Por meu Despacho de 17.3.80:

— Teresa de Jesus Martins — PPE — da Escola n.º 1 de Rabo de Peixe, Rabo de Peixe, Ribeira Grande, a partir de 29.2.80»

Deve ler-se:

«Por meu Despacho de 17.3.80:

— Teresa de Jesus Martins — PPE — da Escola n.º 1 de Rabo de Peixe, Rabo de Peixe, Ribeira Grande, a partir de 1.1.80.

2.º A páginas 201, onde se lê:

— Maria da Conceição de Medeiros Nascimento Cabral PPE da Escola de Faial da Terra, Faial da Terra. Povoação, a partir de 14.1.80, deve ler-se:

«Maria da Conceição de Medeiros Nascimento Cabral — PPE — da Escola de Faial da Terra, Faial da Terra, Povoação, a partir de 1.1.80.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 8 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

-----  
**Por Portaria de 10 de Julho de 1980**

Foi concedido o subsídio de Esc. 10 000 (dez mil escudos) pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Aos Escuteiros de Portugal, destinado para pagamento da secção desportiva.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 12 de Agosto de 1980. O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Jose Guilherme Reis Leite*.

-----  
**Por Portarias de 16 de Julho de 1980**

Foi concedido o subsídio de Esc. 60.000\$00 (SESENTA MIL ESCUDOS), pela dotação inscrita Class. Eco. 4 1.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA HORTA, destinado para despesas com o Torneio Açoreano à Taça de Portugal.

-----  
 Foi concedido o subsídio de Esc. 15.000\$00 (QUINZE MIL ESCUDOS), pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à CASA DO POVO DE

S.MATEUS DA CALHETA, destinado para apoio à velocipédica.

-----  
 Foi concedido o subsídio de Esc. 70.000\$00 (SETENTA MIL ESCUDOS) pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à COMISSÃO DESPORTIVA DA ILHA DE S.JORGE, destinado para apoio à prática de Futebol, Voleibol e ténis de mesa.

-----  
 Foi concedido o subsídio de Esc. 30.000\$00 (Trinta mil escudos), pela dotação inscrita Class. Eco. 4.10 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao SPORT CLUB MARÍTIMO, destinado para aquisição de material desportivo.

-----  
 Foi concedido o subsídio de Esc. 5.000\$00 (cinco mil escudos), pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Boa Viagem Futebol Club, destinado para apoio às festas comemorativas do seu 4.º aniversário.

-----  
 Foi concedido o subsídio de Esc., 285.000\$00 (Duzentos e oitenta e cinco mil escudos), pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à COMISSÃO DE PAÍS DA ESCOLA PRIMÁRIA DO CAIS DO PICO — S.ROQUE, destinado para construção de um campo de jogos.

-----  
 Foi concedido o subsídio de Esc. 20.000\$00 (vinte mil escudos), pela dotação inscrita Class. Eco. 4 1.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao sport Club Marítimo, destinado para apoio e um torneio quadrangular a realizar na 1.ª semana de Agosto.

-----  
 Foi concedido o subsídio de Esc. 257.000\$00 (Duzentos e cinquenta e sete mil escudos), pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Comissão de País da escola primária de Cedros, destinado para construção DE UM recinto de Voleibol na Freguesia de Cedros — Flores.

-----  
 Foi concedido o subsídio de Esc. 130.000\$00 (Cento e Trinta mil escudos), pela dotação inscrita Class. Eco 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Associação de Desportos de Ponta Delgada, destinado para apoiar a modalidade de ciclismo de 1980.

Foi concedido o subsídio de Esc. 120.000\$00 (Cento e vinte mil escudos) pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Associação de Desportos da Horta, destinado a Apoio aos Campeonatos Nacionais de Juvenis.

Foi concedido o subsídio de Esc. 130.000\$00 (Cento e Trinta mil escudos), pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Associação de Desportos da Horta, destinado para apoio à modalidade de ciclismo 1980.

Foi concedido o subsídio de Esc. 30.000\$00 (Trinta mil escudos) pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Sporting Club Ideal da Ribeira Grande, S.Miguel destinado, para apoio à Deslocação ao Continente com o Jogo do Marialvas.

Foi concedido o subsídio de Esc. 95.000\$00 (Noventa e cinco mil escudos), pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Associação de Patinagem de Ponta Delgada, destinado para Despesas de Administração.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 13 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

#### Portaria

Nos termos do Art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 338/80, de 25 de Agosto:

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, que, a partir do ano escolar de 1980/81, vigore o regime de apoio ao Ensino Particular e Cooperativo adiante definido:

### SUBSÍDIOS

#### 1. MODALIDADES DE APOIO:

##### 1.1. APOIO AO ENSINO PRIMÁRIO

Subsídios para frequência de estabelecimentos particulares de ensino primário, cujo montante anual por aluno é de 12 000\$00.

##### 1.2. APOIO AO ENSINO PREPARATÓRIO:

Subsídios para frequência de estabelecimentos particulares de ensino no preparatório directo, cujo montante anual por aluno é de 17 500\$00

##### 1.3. APOIO AO ENSINO SECUNDÁRIO:

Subsídios para frequência do ensino secundário unificado em estabelecimentos particulares, cujo montante anual por aluno é de 17 000\$00.

#### 2. CARACTERIZAÇÃO DAS MODALIDADES DE APOIO:

##### 2.1. APOIO PARA FREQUÊNCIA GRATUITA DO ENSINO:

###### 2.1.1. Engloba os subsídios referidos nos pontos:

- 1.2. Ensino Primário
- 1.3. Ensino Preparatório
- 1.4. Ensino Secundário Unificado

###### 2.1.2. São atribuídos apenas a alunos de estabelecimentos privados em cuja área:

- a) Não há ensino oficial do mesmo grau;
- b) Ou existe ensino oficial mas encontra-se saturado (ou em regime de curso triplo).

###### 2.1.2.1. Considera-se área de um estabelecimento de ensino a definida por um raio de quatro quilómetros.

###### 2.1.2.2. A situação de saturação e de carência de possibilidades de acolhimento da população escolarizável serão, caso a caso, confirmadas pela Direcção Regional da Administração e Equipamento Escolar (no caso dos ensinos preparatório e secundário) ou pelas Direcções Escolares (no caso do ensino primário).

###### 2.1.3. Só beneficiam destes subsídios os alunos inscritos ou matriculados nos prazos legais ou, fora desses prazos, mediante autorização superior, e apenas cuja transferência durante o ano seja devido a mudança de residência do agregado familiar.

###### 2.1.4. A atribuição desta modalidade de apoio implica a frequência dos cursos sem encargos suplementares ou nas mesmas condições do ensino oficial.

###### 2.1.4.1. Poderão, no entanto, os estabelecimentos cobrar apenas por actividades extracurriculares — sempre na condição de ser declarada a sua não obrigatoriedade.

##### 2.2. APOIO PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO, COM COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS PELOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO:

###### 2.2.1. Engloba os subsídios referidos em:

###### 1.1. Ensino Primário

###### 2.2.2. Os subsídios referidos no ponto 1.2. abrangem as crianças de escolaridade obrigatória.

###### 2.2.3. Os subsídios referidos no n.º 2.2.1. são atribuídos em função de escalões, determinados a partir dos rendimentos do agregado familiar, cabendo aos encarregados de educação uma comparticipação.

###### 2.2.3.1. É a seguinte a tabela das respectivas comparticipações:

CAPITAÇÃO	ENSINO PRIMÁRIO	
	escalões	mensalidades
Até 3 000\$00	1.º	750\$00
de 3 001\$00 a 4 000\$	2.º	850\$00
de 4 001\$00 a 5 000\$	3.º	1 000\$00
de 5 001\$00 a 6 000\$	4.º	1 250\$00

###### 2.2.3.2. Para além destes escalões não são atribuídos subsídios.

###### 2.2.3.3. A capitação é calculada com base na fórmula:

$$C = \frac{V-R}{N \times 12}$$

em que C representa a capitação, V o rendimento familiar anual, R os encargos anuais com habilitação até 84 000\$00, I os impostos anuais pagos até 12 000\$00 e N o número de pessoas do agregado familiar.

2.2.3.4. O montante das mensalidades é deduzido do montante anual do subsídio.

2.2.3.5. Para capitações superiores a 6 000\$00, as mensalidades são determinadas pelos estabelecimentos particulares; com prévio conhecimento desta Secretaria Regional — DROP — S.E. Particular

2.2.4. Os subsídios referidos em 2.2.1. incluem:

- a) frequência normal;
- b) prolongamento de horário para **casos devidamente justificados**;
- c) aquecimento das refeições levadas a casa;
- d) seguro dos alunos.

2.2.4.1. No âmbito desta modalidade, as crianças não deverão pagar qualquer outra verba para além da mensalidade fixada no presente despacho, salvo o correspondente a transporte ou serviços especiais — o que deverá ser expressamente aprovado pela Secretari Regional da Educação e Cultura.

2.2.5. O número de alunos a subsidiar pela modalidade de apoio referida no ponto 2.2.1. será igual ao da lotação autorizada.

### 3. CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOIO:

3.1. A aplicação de vários tipos de apoio dependerá de acordos a estabelecer com as entidades responsáveis pelos estabelecimentos nos moldes definidos por esta Portaria.

3.1.1. O não cumprimento de acordo estabelecido ou inexactidão de quaisquer elementos aprovados pelos estabelecimentos de ensino implicará a imediata suspensão do apoio independentemente de outros procedimentos.

3.2. As diversas modalidades de apoio não abrangem:

- a) Crianças ou alunos que não se encontrarem inscritos e não tenham frequência efectiva dos estabelecimentos.
- b) Estabelecimentos que, a qualquer título, já se encontrarem subsidiados por outras entidades, salvo se a título de acção social complementar (transportes, alimentação).

3.3. Para serem abrangidos por qualquer das modalidades de apoio deverão os estabelecimentos enquadrar-se nos seguintes **princípios gerais**:

- 1.º Terem a sua situação perfeitamente regularizada (alvará, autorização de funcionamento, estatutos legalizados, título de instituição de utilidade pública ou de benemerência).
- 2.º Apresentarem as condições mínimas de instalação requeridas oficialmente para o grau de ensino ou faixa etária a que se destinam.
- 3.º Disporem de pessoal educador qualificado.
- 4.º Não recusarem inscrições ou matrículas até ao limite da lotação oficialmente aprovada, salvo nos casos legalmente previstos. E, nos ensinos preparatório e secundário, quando atingirem esse limite de capacidade, procederem a inscrições condicionais, apresentando de imediato a situação à Secretaria Regional

da Educação e Cultura — Direcção Regional de Orientação Pedagógica — S.E. Particular.

5.º Terem critérios de admissão bem definidos e divulgados quando não se trate de escolaridade obrigatória gratuita.

6.º Conforme o tipo de apoio, assegurarem o ensino gratuito ou praticarem as mensalidades consideradas pela Secretaria Regional da Educação e Cultura com ajustadas.

7.º Promoverem o seguro de alunos menores de 18 anos.

8.º Disporem de regulamento interno, devidamente apresentado à Secretaria Regional da Educação e Cultura.

9.º Cumprirem os calendários gerais de funcionamento.

10.º Não alterarem no decurso do ano as condições de funcionamento sem prévia autorização da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

11.º Apresentarem toda a documentação e mapas exigidos.

3.4. Para a dinamização de apoio os estabelecimentos apresentarão o seu pedido aos Serviços respectivos, até ao dia 15 de Outubro acompanhando, conforme os casos, dos documentos seguintes:

1.º Quando a qualquer subsídio para frequência gratuita, referidos no ponto 2.1.1:

a) Declaração/Acordo — modelo anexo I ao presente Portaria.

b) Listas nominais, por ordem alfabética, de fases ou turmas e anos, dos alunos abrangíveis;

c) Nos casos de saturação, declaração do estabelecimento oficial da área, ou da Direcção Escolar, atestando a sua situação de saturação ou de regime triplo e a necessidade de o estabelecimento privado o descongestionar (indicando os anos de curso em que isso se verifica, no caso dos ensinos Preparatório e Secundário)

2.º Quanto a subsídios para frequência com compensação de encargos, referidos no ponto 2.2.1.:

a) Declaração/Acordo, modelo I, anexo à presente Portaria

b) Inquérito/Pedido, modelo II anexo a esta Portaria.

c) Ficha de Inscrição/Declaração do encarregado de educação, modelo III anexo a esta Portaria.

d) Declaração dos rendimentos e impostos (complementares e profissional) pagos, passada pelas finanças, e declaração dos vencimentos, passada pela entidade patronal com a indicação do N.º fiscal.

3.4.1. É ainda, com carácter facultativo:

a) Outros documentos que sejam pedidos pelo Serviço para a formação do processo de cada agregado familiar.

b) Outros documentos que o encarregado de educação queira juntar ao processo, como: composição do agregado familiar (Junta de Freguesia); declaração da renda de casa (senhorio); em caso de empréstimo para habitação, declaração da entidade financiadora; etc.

3.4.2. Os processos de cada criança virão completos.

- 3.4.3. Em caso de irmãos, a documentação é comum. Apenas as fichas de Inscrição/Declaração devem ser distintas, um por cada criança.
- 3.4.4. Os pedidos para qualquer tipo de subsídio têm de vir acompanhados da declaração a que se refere o art.º 8.º do Decreto-Lei, n.º 25/77, de 19 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 146/79, de 23 de Maio.
- 3.4.5. Os pedidos de subsídios devem dar entrada na SREC/DROP/SEP, até ao dia 15 de Outubro de cada ano lectivo.
- 3.4.5.1. Exceptuam-se os casos de substituição nos subsídios de apoio referidos no ponto 2.2.1.
- 3.5. Para a manutenção do apoio, e eventual renovação em anos subsequentes, os estabelecimentos deverão satisfazer às seguintes condições:
- 1.º Apresentar mapas e/ou lista actualizadas comprovativas da frequência dos alunos, nos prazos seguintes:  
Até 8 de Outubro  
Até 31 de Dezembro  
Até 31 de Julho
  - 2.º Apresentar quaisquer dados estatísticos que forem solicitados;
  - 3.º Apresentar os dados de natureza financeira que forem requeridos;
  - 4.º Apresentar relatório anual com resultado da avaliação final dos alunos, acompanhada de lista de alunos que obtiveram aproveitamento, por fases ou turmas e anos.

#### 4. SERVIÇOS RESPONSÁVEIS E CONTROLO DE APOIO:

- 4.1. O apoio referido é concedido pela Direcção Regional de Orientação Pedagógica — Sector do Ensino Particular.
- 4.2. Compete ao organismo referido no ponto anterior:
- a) A organização dos processos de concessão de apoio;
  - b) O estabelecimento dos acordos com os estabelecimentos;
  - c) O suporte, através do seu orçamento, dos encargos inerentes a este programa;
  - d) O acompanhamento e a orientação administrativa e pedagógica dos estabelecimentos, bem como a recolha de todas as informações necessárias.
- 4.3. Compete ainda à DROP/SEPART, nos termos legais, proceder à fiscalização financeira dos estabelecimentos abrangidos por apoio.
- 4.4. O apoio previsto neste despacho será regularizado, pelo Serviço:
- a) Em prestações, uma no decorrer de cada trimestre.
- 4.4.1. Cada prestação terá o seguinte quantitativo:
- 1.ª prestação — 40% do total do subsídio;
  - 2.ª " " — 30% " " " " ;
  - 3.ª " " — 30% " " " " ;
- 4.4.2. A 3.ª prestação está sujeita a reajustamento, em função da movimentação de alunos.
- 4.4.2.1. Este reajustamento terá a seguinte metodologia.

1.º Quanto aos subsídios referidos no n.º 2.2.1.:

- a) Para todas as desistências, ocorridas até fins de Fevereiro de cada ano lectivo, com substituição, não serão descontadas;
- b) Todas as desistências, ocorridas depois de fins de Fevereiro de cada ano lectivo, não serão descontadas;
- c) Todas as desistências ocorridas até fins de Fevereiro de cada ano lectivo, sem substituição, serão descontadas.

2.º Quanto aos subsídios referidos no n.º 2.1.1.:

- a) Alunos que entrarem até 3 de Outubro do ano lectivo: pagamento a 100%;
- b) Alunos que entrarem entre 1 de Novembro a 31 de Dezembro do ano lectivo: pagamento a 60%;
- c) Alunos que entrarem entre 1 de Janeiro e 31 de Março do ano lectivo: pagamento a 30%;
- d) Alunos que desistiram até 31 de Outubro do ano lectivo: desconto de 50%;
- e) Alunos que desistiram entre: 1 de Novembro a 31 de Dezembro: desconto de 30%;
- f) Alunos que desistiram entre 1 de Janeiro a 31 de Março: desconto de 15%;

4.4.2.2. Para todas as desistências de subsídio de apoio referidas no ponto 2.2.1., ocorridas, até fins de Fevereiro de cada ano lectivo, poderão ser requeridas substituições.

4.4.2.3. Todas as desistências de subsídio de apoio referidos no ponto 2.2.1. serão comunicadas à DROP/SEPART, no prazo de 10 dias e em caso de substituição serão acompanhadas do novo processo.

4.4.2.4. No caso de reajustamento referido no n.º 4.4.2.1., 2.º, serão enviadas à DROP/SEPART as listas dos alunos que iniciaram a frequência ou desistência;

- a) Data do início da frequência (dia e mês);
- b) data da desistência (dia e mês), a enviar até 5 dias do termo dos períodos indicados no ponto 4.4.2.1., 2.º

4.4.3. Para o reajustamento referido no ponto 4.4.2., em relação aos alunos sujeitos à escolaridade obrigatória, não são consideradas as desistências por faltas de frequência, desde que devidamente comunicadas às Delegações de Zona Escolar ou ao Estabelecimento de Ensino Oficial onde foram efectuadas as matrículas.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Qualquer dúvida surgida pela aplicação da presente Portaria será resolvida pela DROP/S.E. PARTICULAR.

5.2. Entretanto, o programa de apoio estabelecido nesta Portaria fica sujeito a ajustamento, se as circunstâncias o aconselharem.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 18 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Jose Guilherme Reis Leite*.

**ANEXO À PORTARIA N.º /80 — MODELO I**

**DECLARAÇÃO/ACORDO**

NOME DO ESTABELECIMENTO: .....  
 LOCALIZAÇÃO: .....  
 PROCESSO E/.....ALVARÁ.....LOT. AUT.....FREQ...  
 TIPOS DE SUBSÍDIOS PRETENDIDOS: .....

Declaro cumprir o disposto na Portaria n.º ...../80, de ...../...../....., do Senhor Secretário Regional da Educação e Cultura, relativamente ao (s) tipo (s) de subsídio (s) acima referido (s).

....., ..... de .....1980

O DIRECTOR DE ESTABELECIMENTO,  
 .....  
 (assinatura com o selo branco)

**ANEXO À PORTARIA N.º ...../80 — MODELO II**

**INQUÉRITO/PEDIDO**

NOME DO ESTABELECIMENTO: .....  
 LOCALIDADE: .....  
 PROCESSO E/.....ALVARÁ N.º.....LOT. AUT.....  
 FREQUÊNCIA.....

NÚMERO DE ALUNOS A SUBSIDIAR:  
 ENSINO PRIMÁRIO

- 1.º Esc.....
- 2.º Esc.....
- 3.º Esc.....
- 4.º Esc.....

TOTAL:.....

NÚMERO DE PROFESSORES PRIMÁRIOS.....(a).....(b)

OUTRO PESSOAL EM CONTACTO COM AS CRIANÇAS: .....

OBSERVAÇÕES: (a) com habilitações próprias e/ou diploma de Ensino Particular.  
 (b) sem habilitações próprias e s/diploma de Ensino Particular.

....., ..... de ..... de 19....

O DIRECTOR DO ESTABELECIMENTO  
 .....  
 (assinatura com o selo branco)

**ANEXO À PORTARIA N.º ...../80 — MODELO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO/DECLARAÇÃO**

ESCALÃO: .....  
 CAPITAÇÃO: .....

**ENSINO: PRIMÁRIO**

NOME DA CRIANÇA .....  
 DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....  
 NOME DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO: .....  
 PROFISSÃO:.....RESIDÊNCIA:.....Tel.....

Desejo subsídio de acordo com o ponto 1.1. da Portaria n.º...../80, de ...../...../....., do Senhor Secretário Regional da Educação e Cultura.

Declaro ter conhecimento de todos os direitos de que gozà(m) o(s) meu (s) filho (s) na qualidade de subsidiado pela S.R.E.C. — D.R.O.P. — S.E. Particular, designadamente:

1. Frequência normal.
2. Seguro do alunos.
3. Prolongamento de horário (quando absolutamente necessário, podendo o director do estabelecimento exigir justificação, por escrito, passada pela entidade patronal ou outra).
4. Aquecimento das refeições levadas de casa.
5. As crianças não poderão pagar mais nada além da mensalidade que lhes vier a ser atribuída pela DROP — S.E. Particular, excepto transporte. Em caso de dúvida relativamente ao pagamento de qualquer outra quantia, além da estipulada, consultarei a DROP — S.E. Particular, telefonicamente ou por escrito: TELEFONE; 25 027 — Palácio dos Capitães Gerais — 9700 Angra do Heroísmo.

Do mesmo modo, declaro cumprir as seguintes obrigações:

1. Frequência regular.
2. Pagamento regular ao estabelecimento da mensalidade estipulada, mesmo que, por motivos de ordem pessoal, não frequente todo esse período.
3. Apenas no caso de desistência ou transferência deixarei de pagar mensalidade.

Declaro também que o meu agregado familiar é composto por: .....

Nome	Idade	Parentesco	Profissão	Rendimentos

Tenho conhecimento de que o não cumprimento de qualquer destas cláusulas implicará a suspensão imediata do subsídio, independentemente de outros procedimentos.

.....,..... de .....de 19....

**O ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO**

OBSERVAÇÕES: a) Deve juntar declaração confirmativa da Junta de Freguesia, que poderá ser feita no verso de este impresso, porque sem ela apenas serão consideradas 2 pessoas.

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO**-----  
**Despacho**

Nos termos da alínea g) do art.º 44.º do Estatuto de Autonomia da Região Autónoma dos Açores, determino que seja contratada, além do quadro, Marta Lenea Pereira do Rego Oliveira, portadora do Bilhete de Identidade n.º 5508833, emitido em 18.4.1977, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, com a remuneração mensal correspondente à letra «S» da Tabela de Vencimentos dos Funcionários Cívicos do Estado, para desempenhar as funções como escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe nesta Secretaria Regional.

Secretaria Regional do Trabalho, 18 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional do Trabalho, *António Gentil Lagarto*.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**-----  
**Rectificação**

Tendo sido publicado com inexactidão no Jornal Oficial II Série, n.º 22, de 10 de Junho de 1980, o despacho desta Secretaria Regional n.º 31/80, de 22 de Maio, efectua-se a seguinte rectificação:

Assim, onde se lê:

Manuel Rogério Garcia Ormonde, chefe de Secretaria do referido Hospital:

**Deverá ler-se:**

Manuel Rogério Ormonde, chefe de Secretaria do referido Hospital.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 10 de Junho de 1980. — A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*.

-----  
**Despacho**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 22 de Fevereiro P.P. foi homologada a nomeação em Comissão de Serviço, como Chefe de Secção, Augusto César Correia Ribeiro, com efeitos a partir de 12-11.79.

Serviços Médico-Sociais de Angra do Heroísmo, 30 de Junho de 1980. — O Presidente da Comissão de Gestão, *António Manuel Ventura de Frias Aleixo*.

-----  
**Despacho**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 14 de Junho p.p. e nos termos do Decreto-Lei N.º 373/79, de 8 de Setembro foi reclassificado em Sub-Director de Serviços Clínicos, o

Director de Posto dos Serviços Médico-Sociais de Angra do Heroísmo, Dr. Viriato Machado da Costa Garrett.

Serviços Médico-Sociais de Angra do Heroísmo, 2 de Julho de 1980. — O Presidente da Comissão de Gestão, *António Manuel Ventura de Frias Aleixo*.

-----  
**Despacho**

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30/6/80, nos termos do N.º 1 do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional N.º 27/77/A de 26 de Outubro e da orientação do Plenário do Governo Regional de 27/3/80:

NÉLIA MARIA TOSTE VIEIRA, portadora do Bilhete de Identidade Número 5411631, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 6/7/76, a exercer funções na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, como contratada, desde 1/6/79 — nomeada Técnica Auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Segurança Social, Direcção de Serviços de Emigração, Delegação de Angra do Heroísmo, a que se refere o quadro anexo ao Decreto Regulamentar N.º 5/78/A, de 3 de Fevereiro.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 13 de Agosto de 1980. — O Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, em exercício, *Alberto Benigno do Carmo Ferreira*.

-----  
**Por Portarias de 21 de Maio de 1980**

De Sua Ex.ª o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedida a verba de 215 450\$00 (duzentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta escudos), pela dotação inscrita no Programa 7, Sub-Programa 7.1. C.E. 54.03 Cap.º 40 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Saúde ao Hospital Concelhio de S.Roque do Pico, destinada a Obras de beneficiação.

De Sua Ex.ª o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedida a verba de 242 000\$00 (duzentos e quarenta e dois mil escudos) dotação inscrita no Programa 7, Sub-Programa 7.5., C.E. 54.03, Cap.º 40 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Saúde aos Serviços Médico-Sociais — Direcção Regional de Saúde aos Serviços Médico-Sociais de Angra do Heroísmo, destinada à aquisição de material de transporte (reforço do subsídio concedido pela Portaria n.º 294/79 de 31 de Dezembro).

De Sua Ex.ª o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedida a verba de 49 747\$00 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e sete escudos), pela dotação inscrita no Programa 7, Sub-Programa 7.1, C.E. 54.03 Cap.º 40 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Saúde à Casa do Povo da Relva — S.Miguel destinada a obras de beneficiação no Porto Clínico da Casa do Povo da Relva — S.Miguel.

De Sua Ex.<sup>ca</sup> o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedida a verba de 24 000\$00 (vinte e quatro mil escudos), pela dotação inscrita no Programa 67, Sub-Programa 67.4, C.E. 5403, Cap.º 40 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Saúde ao Sr. João Frederico Pinto Correia Câmara — Angra do Heroísmo, destinada ao pagamento dos encargos inerentes à frequência do 2.º Curso de Técnicos Auxiliares Sanitários, referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 1980.

De Sua Ex.<sup>ca</sup> o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedida a verba de 64 000\$00 (sessenta e quatro mil escudos), pela dotação inscrita no Programa 7, Sub-Programa 7.5., C.E. 5403, Cap.º 40 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Saúde ao Hospital Concelhio de Santa Cruz das Flores destinada à aquisição de material de transporte (reforço do subsídio concedido pela Portaria N.º 243/79, de 27 de Novembro).

De Sua Ex.<sup>ca</sup> o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedido a verba de 60 000\$00 (sessenta mil escudos) pela dotação inscrita no Programa 7, Sub-Programa 7.1, C.E. 5403, Cap.º 40 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Saúde ao Hospital Concelhio de Vila Franca do Campo destinada a aquisição de equipamento.

De Sua Ex.<sup>ca</sup> o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedida a verba de 111 950\$00 (cento e onze mil novecentos e cinquenta escudos), pela dotação inscrita no Programa 9, Sub-Programa C.E. 5403, Cap.º 40 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Saúde ao Hospital Concelhio da Praia da Vitória destinada a grandes obras de reparação na residência dos médicos periféricos.

De Sua Ex.<sup>ca</sup> o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedida a verba de 70 000\$00 (setenta mil escudos) pela dotação inscrita no Programa 7, Sub-Programa 7.5., C.E. 54.03, Cap.º 40 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Saúde ao Hospital Concelhio de S.Roque do Pico, destinada a aquisição de material de Transporte.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 21 de Maio de 1980. — O Técnico Superior, *Raul Aguiar do Rego*.

Por Portarias de 03 de Junho de 1980

Foi concedido o subsídio de 870 000\$00 (oitocentos e setenta mil escudos), pela dotação inscrita no C1. Ec. 54.03 do Cap.º 40 do Programa 15 do Orçamento da

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Segurança Social ao Serviço da Junta Central das Casas do Povo de P.D., destinado a aquisição de terreno para implantação do edifício polivalente da Casa do Povo de Sete Cidades.

Foi concedido o subsídio de 300 000\$00 (Trezentos mil escudos), pela dotação inscrita no C1. Ec. 54.03 do Cap.º 40 do Programa 15 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Segurança Social ao Serviço da Junta Central das Casas do Povo de A.H., destinado às obras de beneficiação em curso na Casa do Povo de S.Mateus.

Foi concedido o subsídio de 498 000\$00 (Quatrocentos e noventa e oito mil escudos) pela dotação inscrita no C1. Ec. 54.03 do Cap.º 40 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Segurança Social ao Serviço da Junta Central das Casas do Povo de P.D., destinado à aquisição de terreno para implantação do edifício polivalente da Casa do Povo de Água Retorta.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 3 de Junho de 1980. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*.

Por Portaria de 19 de Junho de 1980

Foi concedido o subsídio de 24.600\$00 (vinte e quatro mil e seiscentos escudos) pela dotação inscrita no Art.º 01 do Cap.º 42.00 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Gabinete do Secretário Regional — Secretaria, destinado a fazer face às despesas com a deslocação de S.Miguel para efeitos de levantamento de visto e despesas inerentes.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 19 de Junho de 1980. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*.

Por Portaria de 17 de Julho de 1980

De Sua Ex.<sup>ca</sup> o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedido o subsídio de 50 000\$00 (cinquenta mil escudos) pela dotação inscrita no N.º 1, C.E. 38.03, Cap.º 02 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Saúde — À Escola de Enfermagem de Ponta Delgada, destinado a subsidiar a viagem de estudo a efectuar por alunos finalistas daquela Escola a Lisboa.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 17 de Julho de 1980. — O Técnico Superior, *Raul Aguiar do Rego*.

Por Portarias de 23 de Julho de 1980

De Sua Ex.<sup>ca</sup> o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedido o subsídio de 150 000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), pela dotação inscrita no N.º 3

C.E. 38.03, Cap.º 02 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Centro de Oncologia dos Açores, destinado ao pagamento de despesas correntes.

De Sua Ex.ª o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedida a verba de 314 000\$00 (trezentos e catorze mil escudos), pela dotação inscrita no Programa 7, Sub-Programa 7.5., C.E. 54.03, Cap.º 40 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Saúde ao Hospital Concelhio de Lajes do Pico, destinada à aquisição material de transporte.

De Sua Ex.ª o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedida a verba de 389 582\$20 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois escudos e vinte centavos), pela dotação inscrita no Programa 7, Sub-Programa 7.1, C.E. 54.03 Cap.º 40 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Saúde à Escola de Enfermagem de Angra do Heroísmo destinada ao apetrechamento da Escola de Enfermagem.

Foi concedido o subsídio de 120 000\$00 (cento e vinte mil escudos) pela dotação inscrita no C.E. 42.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, ao Sr. Hermano Themudo Machado Teixeira, encarregado das Termas das Furnas — S.Miguel, destinado a encargos inerentes a internamentos naquela Estância Termal, devendo o mesmo montante ser reembolsado à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais até ao dia 31-10-80.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 23 de Julho de 1980. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fatima da Silva Oliveira*.

---

## SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCA

Nos termos do n.º 2 do art.º 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março, nomeio o Engenheiro Agrónomo Ernesto Emilio Andrade Ferreira, para o cargo de Chefe dos Serviços Agrícolas da Ilha do Pico, para o efeito requisitado ao Ministério da Agricultura e Pescas.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 18 de Julho de 1980. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.

## SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

-----  
Despacho

Na campanha de 1979 80 o preço porque a Empresa Pública de Abastecimento de Cereais, pagava ao milho regional era de 8580 por Kg.

Considerando que se tornava necessário atribuir um preço justo à produção e que era urgente iniciar uma campanha de fomento, as Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e da Agricultura e Pescas, pela Portaria n.º 19.79 de 16 de Maio fixaram o preço em 11\$00/Kg;

Mais considerando que os produtores já entregaram o milho nos centros de armazenagem daquela empresa pública, autorizo o pagamento do diferencial de 2\$20 por Kg de milho a suportar pelo Fundo Regional de Abastecimento.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 14 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Americo Natalino de Viveiros*.

---

## SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

-----  
Por Portaria de 5 de Agosto de 1980

Atribuído ao CLUBE NAVAL DAS LAJES DO PICO, um subsídio, não reembolsável, no valor de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), a sair pela dotação do Capítulo 40, classificação Económica 44.09 — Programa 48 — Divulgação e Apoio Turístico, do Orçamento desta Secretaria Regional para 1980, destinado às actividades náuticas a efectuar por aquele Clube.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 5 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

-----  
Por Portaria de 07.08.80

Atribuído à Comissão de Festas de Nossa Senhora de Lourdes da Vila das Lajes do Pico, um subsídio, não reembolsável, no valor de 20.000\$00 (vinte mil escudos) a sair pela dotação inscrita no Capítulo 40, Classificação Económica n.º 44.09 — Programa 48 — Divulgação e Apoio Turístico, do Orçamento desta Secretaria Regional para 1980, destinado à participação das Festas de Nossa Senhora de Lourdes que terão lugar na Vila das Lajes do Pico de 24 de Agosto a 1 de Setembro do corrente ano.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 7 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

-----  
Por Portaria de 12.08.80

Atribuído à Comissão de Festas da Semana do Mar, com sede na Horta, um subsídio de 700.000\$00 (sete-

centos mil escudos), a sair pela dotação inscrit no Capítulo 40.º Classificação Económica n.º 44.09 — Programa 48 da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, destinado à comparticipação nas despesas com as Festas da Semana do Mar da Ilha do Faial de 1980

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 12 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

-----  
Por Portaria de 18.08.80

Atribuído à Irmandade do Senhor Santo Cristo dos Milagres de Vila do Porto — Santa Maria, um subsídio, não reembolsável, de 100.000\$00 (cem mil escudos), a sair pela verba inscrita no Capítulo 40, Classificação Económica 44.09 — Programa 48 — Divulgação e Apoio Turístico, do Orçamento desta Secretaria Regional para 1980 destinado à comparticipação nas despesas com a realização das Festas do Senhor Santo Cristo dos Milagres de Vila do Porto, em Junho do corrente ano.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 18 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

---

---

### SECRETARIA REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL

-----  
Portarias de 30.7.80

#### CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES

Ao Clube Desportivo de Vila Franca — Ilha de São Miguel para os trabalhos «Beneficiação da Sede do Clube Desportivo de Vila Franca», (Proc.º n.º 175/EUA/80), a comparticipação de 127 000\$00 (cento e vinte e sete mil escudos), com o seguinte escalonamento:

1980 — 127 000\$00

Prazo ate 31/12/80.

Ao Clube Vasco da Gama — Ilha de São Miguel para os trabalhos «Reparação da Sede do Club Vasco da Gama da Vila Franca do Campo» (Proc.º n.º 172/EUA/80), a comparticipação de 110 000\$00 (cento dez mil escudos), com o seguinte escalonamento:

1980 — 110 000\$00

Prazo ate 31/12/80.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 30 de Julho de 1980. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

### SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E EQUIPAMENTO

-----  
Anúncio

CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE «AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PREPARATÓRIA GASPAR FRUTUOSO COM CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO TIPO A2, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉCTRICA — CONCELHO DA RIBEIRA GRANDE».

Preço Base ..... 15 328 413\$00

Caução Provisória ..... 383 210\$30

Alvará Exigido — 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria e da Classe 2B

#### Local, dia e hora limite da entrega das propostas

- Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Largo do Colégio, Ponta Delgada
- Dia 22 de Setembro de 1980
- Até às 17h00

#### Local, dia e hora do Acto Público do Concurso

- Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Largo do Colégio Ponta Delgada
- Dia 23 de Setembro de 1980
- Às 15h00

#### Local e horário para exame do processo

- Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento — Largo do Colégio, Ponta Delgada
- Horas de expediente

Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento, 19 de Agosto de 1980. — O Director Regional de Obras Públicas e Equipamento, *Victor Manuel Lemos Macedo da Silva*.

---

---

### CASA BENSÁUDE — IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES, S.A.R.L.

-----  
Convocação

Nos termos estatutários convoco a Assembleia Geral da Casa Bensaúde — Importações e Exportações. S.A.R.L., a reunir, em primeira convocação e extraordinariamente, na sede social ao Largo Vasco Bensaúde, N.º 13, desta cidade, no dia 20 de Outubro p.f., pelas 11 horas a.m., com a seguinte

#### ORDEM DE TRABALHOS:

- 1.º — Discussão e votação de uma proposta de transformação da Sociedade de anónima em por quotas.
- 2.º — Apreciação e votação das alterações a fazer no

pacto social vigente se a proposta referida no ponto anterior for aprovada.

Ponta Delgada, 27 de Agosto de 1980. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Alberto Carlos Paula de Oliveira*.

### ESCOLA DE ENFERMAGEM DE PONTA DELGADA

#### Aviso

Para os devidos efeitos se comunica que no concurso documental para auxiliares de monitor, aberto por aviso inserto no Diário da República, II Série, n.º 67 de 20 de Março de 1980 e Jornal Oficial da Região, II Série n.º 6, de 20/3/1980, foram obtidos os seguintes resultados, homologados por despacho superior de 14 de Agosto de 1980:

- 1.º Elsa da Conceição Rebelo Rodrigues
- 2.º Delfina da Conceição Cera Soares Tomé de Andrade
- 3.º Abílio de Moraes

Escola de Enfermagem de Ponta Delgada, 25 de Agosto de 1980. — Pela Directora, *Maria da Graça Carvalho da Silva Machado*.

### M.C.S. ORGANIZAÇÃO E PROC. DADOS, LDA.

#### Constituição de Sociedade

No dia catorze de Agosto de mil novecentos e oitenta, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, licenciado, Eduardo Manuel Tavares de Melo, notário do Primeiro Cartório, compareceram como outorgantes:

**EM PRIMEIRO LUGAR** — José António Martins Lacerda, casado com Rosa Maria Rodrigues Santos Lacerda, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, residente na rua Cidade da Horta, n.º 14, desta cidade.

**EM SEGUNDO LUGAR** — Rogério Ferreira de Medeiros, casado segundo o regime da comunhão geral de bens com Lídia da Conceição Medeiros Sardinha de Medeiros, natural da freguesia da Mãe de Deus, concelho de Povoação, residente na rua João Moreira, n.º 14-A, desta cidade.

**EM TERCEIRO LUGAR** — Gonçalo Manuel Fonseca de Sousa Machado, casado com Maria Olivia Borges Correia de Sousa Machado, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia da Conceição, concelho da Ribeira Grande, residente na Segunda Rua do Terreiro, n.º 24, rés do chão, da freguesia de São Roque, deste concelho.

— Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento pessoal.

#### E POR ELES FOI DITO:

— Que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

**ARTIGO PRIMEIRO:** — UM — A sociedade adopta a denominação social de «**M.C.S. — Organização e processamento de dados, Limitada**», e tem sua sede no Largo dois de Março, sessenta e sete — primeiro, freguesia de São José, desta cidade de Ponta Delgada.

**DOIS** — A sua duração é por tempo indeterminado, com início desde hoje

**TRÊS** — Poderá a sociedade abrir sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional.

**ARTIGO SEGUNDO:** — A sociedade tem por objecto a prestação de serviços relacionados com a informática, designadamente nas áreas de formação e aperfeiçoamento de pessoal técnico, análise e construção de sistemas, execução de software e processamento de dados, podendo ainda explorar qualquer outro ramo de comércio ou industria em que os sócios acordem e seja legalmente possível.

**ARTIGO TERCEIRO:** — O capital social é de sessenta mil escudos, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas iguais de vinte mil escudos, sendo uma para cada sócio.

**ARTIGO QUARTO:** — UM — A gerência será nomeada anualmente pela Assembleia Geral dos Sócios e por decisão da sua maioria.

**DOIS** — Nos actos de mero expediente basta a assinatura de um gerente.

**TRÊS** — Nos restantes actos a sociedade só ficará obrigada pela assinatura de dois sócios.

**ARTIGO QUINTO:** — A cessão de quotas em relação a estranhos dependerá sempre de deliberação favorável da Assembleia Geral.

**ARTIGO SEXTO:** — Fica expressamente permitida a amortização de quotas, quando tal for deliberado, com fundamento na violação das cláusulas do pacto social.

**ARTIGO SÉTIMO:** — Os sócios podem delegar os seus poderes noutros sócios ou, com o consentimento dos demais sócios, em pessoa estranha. A sociedade pode constituir mandatário nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

— Assim o disseram e outorgaram.

— Verifiquei não estar inscrita nos registos das denominações das sociedades anónima e por quotas, na Repartição do Comércio, denominação igual à adoptada por esta escritura.

— Adverti os outorgantes da obrigatoriedade do

registo do presente acto, na referida Repartição, no prazo de três meses a contar de hoje.

— Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes.

*Jose António Martins Lacerda*  
*Rogério Ferreira de Medeiros*  
 Gonçalo Manuel Fonseca de Sousa Machado  
 O Notário,  
 Eduardo Manuel Tavares de Melo

## HABITAÇOR — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMITADA

### Constituição de Sociedade

#### CARTÓRIO NOTARIAL DE LAGOA (AÇORES) Certidão

CERTIFICO QUE DE FOLHAS DEZ A FOLHAS DOZE VERSO DO LIVRO DE NOTAS PARA ESCRITURAS DIVERSAS NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E QUATRO C, DESTE CARTÓRIO SE ENCONTRA EXARADA A ESCRITURA QUE É DO TEOR SEGUINTE:

Aos vinte de Agosto de mil novecentos e oitenta, no Cartório Notarial do concelho de Lagoa (Açores), perante mim João Carlos da Ponte Costa, segundo ajudante do Cartório, no exercício pleno de funções notariais por se encontrar de licença para férias o notário Licenciado José Guerreiro de Almeida, compareceram:

**COMO PRIMEIRO OUTORGANTE** — O senhor Eng.º Horácio Teixeira Machado, casado com D. Maria do Carmo Rodrigues Borges Machado, sob o regime de comunhão geral, natural da freguesia de Santa Cruz, desta Vila e com residência habitual na Travessa de Maria de São João, n.º 13, freguesia do Rosário, também desta Vila.

**COMO SEGUNDO OUTORGANTE** — O senhor José de Medeiros Teixeira, casado com D. Maria do Rosário Moniz, segundo o regime de comunhão geral, natural da referida freguesia do Rosário, onde tem a sua residência habitual na Rua das Alminhas, n.º 9.

**COMO TERCEIRO OUTORGANTE** — O senhor Manuel de Sousa Matos, casado com D. Dália da Conceição Reis Bernardo Matos, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da mencionada freguesia do Rosário, onde reside habitualmente na Avenida António de Medeiros e Almeida, n.º 15, que outorgou por si e na qualidade de procurador dos senhores José dos Santos Alves, casado com D. Áurea de Assunção Covas Grilo, natural da freguesia de Gesteira do concelho de Soure e com residência habitual na Avenida

Heróis de Angola, n.º 35, 2.º direito da freguesia e concelho de Leiria e Alfredo Gomes Dinis, casado com D. Rosalina de Jesus Sousa Dinis, natural da freguesia de Marrazes do concelho de Leiria e residente habitualmente no lugar de Agodim, freguesia de Colmeias, também do concelho de Leiria, ambos casados segundo o regime de comunhão geral, qualidade que verifiquei por duas procurações que arquivou

Certifico a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento.

Disseram: — Que, nas qualidades em que outorgam, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos e sob as cláusulas constantes dos artigos seguintes:

**PRIMEIRO:** — A sociedade adopta a denominação de «HABITAÇOR, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMITADA», tem a sua sede na freguesia do Rosário, desta Vila e escritório em local que oportunamente será escolhido e a sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir desta data.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — A sociedade poderá estabelecer onde a Assembleia Geral o julgar conveniente, filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação.

**SEGUNDO:** — A sociedade tem por objecto o comércio de materiais de construção, a compra e venda de bens moveis ou imóveis, a execução de empreendimentos de natureza mobiliária, industrial e comercial, representações, podendo exercer qualquer outra actividade desde que a Assembleia Geral de sócios assim o delibere.

**TERCEIRO:** — O capital social é de quinhentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, entrado na Caixa Social e representado por cinco quotas iguais de cem mil escudos, uma de cada um dos sócios Horácio Teixeira Machado, José de Medeiros Teixeira, Manuel de Sousa Matos, José dos Santos Alves e Alfredo Gomes Dinis.

**QUARTO:** — Os sócios poderão efectuar prestações suplementares de capital na proporção das suas quotas, se o desenvolvimento da sociedade assim o exigir e nos termos em que tor deliberado em Assembleia Geral.

**QUINTO:** — A cessão total ou parcial de quotas só é permitida nos termos e condições que forem deliberados em Assembleia Geral.

**SEXTO:** — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e tora dele, activa e passivamente, fica a cargo dos socios Eng.º Horácio Teixeira Machado e Manuel de Sousa Matos, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução, com ou sem remuneração, conforme tor deliberado em Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** — Para obrigar a sociedade em tor os seus actos e contratos são necessárias e suficientes as assinaturas conjuntas dos dois sócios gerente, seus delegados, bastando apenas a assinatura

ra de um sócio gerente, ou do seu delegado, para os actos de mero expediente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** — A sociedade pode constituir mandatários nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial e os gerentes podem delegar os seus poderes noutros sócios ou em pessoas estranhas à sociedade, carecendo, neste último caso do consentimento empessante dado pela Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** — A gerência fica com poderes para comprar, vender ou de qualquer forma adquirir ou alienar quaisquer veículos automóveis, ligeiros ou pesados, fazer os precisos registos nas Conservatórias competentes a assinar todos os documentos necessários e praticar tudo o que for próprio e conveniente para estes indicados fins.

**SÉTIMO** — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou outros contratos estranhos ao seu objecto social, sob pena de quem transgredir esta cláusula ficar pessoalmente responsável pelos prejuízos que causar, sujeitando-se, em consequência, à deliberação da Assembleia Geral que sobre esta matéria for proferida nomeadamente sobre a amortização da sua quota.

**OITAVO:** — As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de dez dias, salvo, os casos em que a lei estabelece outra forma de convenção.

**NONO:** — A sociedade não se dissolve pelo falecimento ou interdição de qualquer sócio, continuando com os herdeiros ou representante legal do falecido ou interdito.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — Sendo mais do que um herdeiro, devem os mesmos nomear entre si aquele que os representará na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

**DÉCIMO** — Para todas as questões emergentes deste contrato, quer entre os sócios, seus herdeiros ou representantes, quer entre eles e a própria sociedade ou entre esta e estranhos, fica estipulado o foro desta Comarca, com expressa renúncia a qualquer outro.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo quinto e seu parágrafo primeiro da Lei das Sociedade por quotas.

Verifiquei não se encontrar inscrita na Repartição do Comércio, denominação igual à atrás adoptada ou alguma por qual forma semelhante que possa induzir em erro por uma certidão que arquivo.

Os outorgantes foram advertidos da obrigatoriedade de requererem o registo desta sociedade dentro do prazo de três meses.

Esta escritura foi lida em voz alta e por mim explicado o seu conteúdo na presença simultânea de todos os outorgantes.

*Horacio Teixeira Machado  
José de Medeiros Teixeira  
Manuel de Sousa Matos*

O 2.º Ajudante do Cartório,  
*João Carlos da Ponte Costa*

É certidão que fiz extrair e vai conforme ao original.  
Cartório Notarial do concelho de Lagoa (Açores),  
vinte e seis de Agosto de mil novecentos e oitenta.

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

### ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescentam-se portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»